



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Guarita

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO

EM 16/02/2021

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº. 810/2021

Dispõe sobre abertura de crédito especial, por Superávit Financeiro e cria dotação orçamentária ao orçamento programa 2021, Município de Nova Guarita, destinado a atender o Termo Aditivo ao Convênio nº 0063/2020 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SINFRA, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor **JOSE LAIR ZAMONNER**, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial por superávit Financeiro no valor de R\$ 127.668,83 (cento e vinte sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), no orçamento de 2021, destinado a atender o Termo Aditivo de Valores ao Convênio nº 0063/2020 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística -SINFRA, será criada a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade: 003– Departamento de Obras, Engenharia e Defesa Civil.

Função: 15 – Urbanismo

Sub Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0010 – Melhoria na Mobilidade Urbana

Projeto/Ativid: 1.094 – Pavimentação MT 410-Perimetro Urbano

Desp: Cod. 308 – 4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 127.668,83 9

Fonte Recurso: 0.1.24.000000 – Transferência de Convênios – Outros... R\$ 127.668,83

Funcional programática: 15.451.0010.1.094

Valor: R\$ 127.668,83 (cento e vinte sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos)

Art. 2º. Servirá como recurso para atender o Art. 1º desta Lei, os recursos provenientes do Superávit Financeiro do saldo do Convênio nº 0063/2020 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística –SINFRA disponível em conta.

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal n. 774/2020 (LDO), e Lei Municipal n. 646/2017 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2018-2021 e Lei Orçamentária 796/2020

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Guarita - MT, 16 de fevereiro de 2021.

JOSE LAIR ZAMONNER
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br